



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 971

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	8
Conselhos Municipais	14
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Atribuição de Classe/Aulas	15
Convênios	17
Extratos	17
Departamento de Compras	18
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	18

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.034, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 4.798.811,76 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Onze Reais e Setenta e Seis Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 199 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$4.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 4.000,00
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 325 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$840.426,10
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 840.426,10
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 337 -
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$96.638,50
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 96.638,50
09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 349 -
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$99.511,16
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

99.511,16
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
Nº FICHA: 48 -
01.002.6.182.3.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$60.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 60.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nº FICHA: 69 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$63.800,00
01.110.0000.0000 GERAL 63.800,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 272 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 10.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 209 -
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 10.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 435 -
12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
R\$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 429 -
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
R\$22.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 22.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
Nº FICHA: 135 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$2.853.000,00	R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.853.000,00	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	10.000,00
INDÚSTRIA	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 419 -	Nº FICHA: 203 -
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 -	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	SERVIÇOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
INDÚSTRIA	SOCIAL
R\$58.000,00	R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 58.000,00	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
Nº FICHA: 169 -	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -	Nº FICHA: 84 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	03.001.4.123.1.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$18.300,00	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
05.302.0003.0000 SAÚDE - MÉDIA E ALTA	R\$200.000,00
COMPLEXIDADE 18.300,00	01.110.0000.0000 GERAL 200.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 169 -	Nº FICHA: 157 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -	07.001.10.301.6.2018-3.3.91.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$86.000,00	R\$28.536,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 28.536,00
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
86.000,00	Nº FICHA: 214 -
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	08.001.8.244.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 -
INDÚSTRIA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Nº FICHA: 432 -	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
12.001.23.695.11.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 -	SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$6.000,00
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
INDÚSTRIA	6.000,00
R\$10.000,00	02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.100.0184.0000 FUNDO MUNICIPAL DO	nº FICHA: 74 -
TURISMO - FUMTUR 10.000,00	02.001.4.122.1.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 -
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Nº FICHA: 71 -	02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	R\$20.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS -	01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
R\$80.000,00	MUNICÍPIO
01.110.0000.0000 GERAL 80.000,00	nº FICHA: 137 -
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E	06.002.15.452.5.2015-4.4.90.52.00.00.00.00 -
DEPENDÊNCIAS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL
Nº FICHA: 18 -	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
01.001.4.122.1.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	PUBLICOS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$65.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E	01.110.0000.0000 GERAL 65.000,00
DEPENDÊNCIAS	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
R\$12.000,00	MUNICÍPIO
01.110.0000.0000 GERAL 12.000,00	nº FICHA: 135 -
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
COMPLEXIDADE	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
Nº FICHA: 275 -	06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS	PUBLICOS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -	R\$5.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00
SOCIAL	06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO

MUNICÍPIO

nº	FICHA:	132	-
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00			-
MATERIAL DE CONSUMO			
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
R\$30.600,00			
01.110.0000.0000 GERAL 30.600,00			
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.			
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA			
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA			
Nº	FICHA:	413	-
12.001.23.695.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00			-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$100.000,00			
01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00			
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO			
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Nº	FICHA:	128	-
06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00			-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$8.656,63			
01.110.0000.0000 GERAL 8.656,63			
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nº	FICHA:	143	-
07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00			-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$28.536,00			
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 28.536,00			
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nº	FICHA:	159	-
07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00			-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$86.000,00			
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 86.000,00			
09.002 - ENSINO			
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nº	FICHA:	357	-
09.002.12.122.8.2043-3.1.90.11.00.00.00.00			-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$840.426,10			
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 840.426,10			
09.002 - ENSINO			
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nº	FICHA:	318	-
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00			-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$96.638,50			
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 96.638,50			
09.002 - ENSINO			
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nº	FICHA:	318	-

09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$99.511,16	
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 99.511,16	
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Nº	FICHA: 63 -
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$60.000,00	
01.110.0000.0000 GERAL 60.000,00	
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Nº	FICHA: 63 -
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$63.800,00	
01.110.0000.0000 GERAL 63.800,00	
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Nº	FICHA: 63 -
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$80.000,00	
01.110.0000.0000 GERAL 80.000,00	
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Nº	FICHA: 63 -
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00	-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$12.000,00	
01.110.0000.0000 GERAL 12.000,00	
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
Nº	FICHA: 427 -
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.30.00.00.00.00	-
MATERIAL DE CONSUMO R\$22.000,00	
01.110.0000.0000 GERAL 22.000,00	
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
Nº	FICHA: 431 -
12.001.23.695.11.2051-3.3.90.30.00.00.00.00	-
MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00	
03.100.0184.0000 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR 10.000,00	
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº	FICHA: 273 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R\$10.000,00	
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 10.000,00	
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nº	FICHA: 273 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R\$10.000,00	

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
10.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Nº FICHA: 273 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS
DESPESAS DE PESSOAL R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
10.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Nº FICHA: 273 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS
DESPESAS DE PESSOAL R\$6.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
6.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Nº FICHA: 273 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS
DESPESAS DE PESSOAL R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
10.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Nº FICHA: 273 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS
DESPESAS DE PESSOAL R\$4.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
4.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
Nº FICHA: 418 -
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 168 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$18.300,00
05.302.0003.0000 SAÚDE - MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE 18.300,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
Nº FICHA: 140 -
06.002.15.452.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$2.844.343,37
01.110.0000.0000 GERAL 2.844.343,37

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
Nº FICHA: 435 -
12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$13.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 13.000,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Nº FICHA: 394 -
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$35.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 35.000,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 90 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R\$200.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 200.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº FICHA: 63 -
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
nº FICHA: 128 -
06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$100.600,00
01.110.0000.0000 GERAL 100.600,00
Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do
Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual -
LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, 25 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.035, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Autoriza o Poder Executivo
da Estância Turística de
Santa Fé do Sul, na abertura
de crédito adicional
suplementar no orçamento
vigente, e da outras
providências.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância
Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no

uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 576.326,83 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.001 - FUNDEB
Nº FICHA: 289 -
09.001.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$248.326,83
02.264.2025.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB
MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANO
ANterior 248.326,83
08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Nº FICHA: 250 -
08.004.8.243.7.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$30.000,00
03.500.0059.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 30.000,00
08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Nº FICHA: 251 -
08.004.8.243.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$50.000,00
03.500.0059.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 50.000,00
08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Nº FICHA: 252 -
08.004.8.243.7.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$30.000,00
03.500.0059.0000 FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 30.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE
Nº FICHA: 249 -
08.003.8.242.7.2029-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$118.000,00
05.500.0075.0000 EMENDA INDIVIDUAL SIGTV Nº
202541190001 - INVESTIMENTO 118.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 249 -
08.003.8.242.7.2029-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

R\$100.000,00

05.500.0083.0000 EMENDA INDIVIDUAL SIGTV Nº
202544710010 - CUSTEIO 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências de Recursos Estaduais (FR 02), Transferências de Recursos Especiais (FR 03) e Transferências de Recursos Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS DE
RECURSOS ESTADUAIS R\$248.326,83

FONTE RECURSO: 03 - TRANSFERÊNCIAS DE
RECURSOS ESPECIAIS R\$110.000,00

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS DE
RECURSOS FEDERAIS R\$218.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 5.036, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 315 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS

E INSTALAÇÕES

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$300.000,00

05.800.0004.0000 EDUCAÇÃO - TRANSFERÊNCIAS
ESPECIAIS - EMENDA 202331340005 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências de Recursos Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS R\$300.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

.....

Leis Complementares



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI COMPLEMENTAR Nº 430, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022, que “dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável da Estância Turística de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.”

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea i) do inciso IV do art. 11, da Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11...**

IV –

i) – AEIT.9 – a área destinada à formação de Parque Aquático, Hotel, Resort, Condomínio Resort, Condomínio Clube, Clube Recreativo; “

Art. 2º Revoga o inciso I e §3º do art. 43, da Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 43 ...**

I – Revogado

§3º - Revogado “

Art.3º A tabela 4 do anexo 4 da Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022 passa a vigorar conforme o Anexo A desta Lei Complementar.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO A

Zona		DIMENSÃO MÁXIMA QUADRAS (M)	LARGURA MÍNIMA VIAS (M)	ÁREA MÍNIMA LOTES (M²)	ÁREA MÁXIMA LOTES (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)
Zona Residencial	ZPRAD (Zona Predominantemente Residencial de Alta Densidade)	200	(2)	200 (1)	600	10 (1) (4)
	ZPRMD (Zona Predominantemente Residencial de Média Densidade)	200	(2)	300	900	12 (4)
	ZPRBD (Zona Predominantemente Residencial de Baixa Densidade)	-	(2)	1000	5.000	15 (4)
ZPC (Zona Predominantemente Comercial)		100	(2)	180	-	8 (4)
Corredor Comércio Serviço	CCS.1 (Corredor de Comércio e Serviço 1)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)
	CCS.2 (Corredor de Comércio e Serviço 2)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)
	CCS.3 (Corredor de Comércio e Serviço 3)	(3)	(3)	(3)	(3)	(3)
Zona Industrial	ZIC (Zona Industrial Consolidada)	-	(2)	500	-	15 (4)
	ZIE.1 (Zona Industrial Especial 1)	-	(2)	600	-	15 (4)
	ZIE.2 (Zona Industrial Especial 2)	-	(2)	1000	-	15 (4)
Zona de Expansão	ZERAD (Zona de Expansão Residencial de Alta Densidade)	200	(2)	200 (1)	600	10 (1) (4)
	ZERMD (Zona de Expansão Residencial de Média Densidade)	200	(2)	300	900	12 (4)
	ZEREMD (Zona de Expansão Residencial Especial de Média Densidade)	-	(2)	300	5000	12 (4)





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

	ZERBD (Zona de Expansão Residencial de Baixa Densidade)	-	(2)	1000 (6)	5000	15 (4) (6)
	ZECCS (Zona de Expansão de Corredor de Comércio e Serviço)	(3)	(3)	(3)	-	(3)
	ZEI (Zona de Expansão Industrial)	-	16	500 (5)	-	15 (4)

(1) O parcelamento de lotes em áreas consideradas como Área de Especial Interesse Social especificadas no mapa P.D.9 e P.D.10, a dimensão mínima do lote poderá ser de 125 m², com testada mínima de 5 metros.

(2) O sistema viário deve seguir o Título III desta lei.

(3) Nos Corredores de Comércio e Serviço, os parâmetros de parcelamento seguem aqueles da zona por onde estão se sobrepondo.

(4) Nos terrenos de esquina que possuem seguimento curvo de divisa na confluência das vias públicas, deverão ser prolongados seguimentos de reta com no mínimo 4 metros lineares a partir das extremidades da curva confrontando paralelamente com suas respectivas vias limítrofes.

(5) Na ZEI - Zona de Expansão Industrial igualmente pertencente à bacia hidrográfica do Córrego Cabeceira Comprida deverá seguir os parâmetros urbanísticos da ZIE.1-Zona Industrial Especial 1.

(6) O parcelamento do solo na modalidade Condomínio de Lotes poderá possuir área mínima de lotes de até 300m², e testada mínima de até 12,00 metros, desde que seja atendido as diretrizes descritas no paragrafo 4º do artigo 39 da presente Lei.

É proibido qualquer tipo de parcelamento nos terrenos localizados na AEIA. 5.

A aprovação de projetos se dará após prévia inspeção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI COMPLEMENTAR Nº 431, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Inclui anexos e altera dispositivos da Lei Complementar nº 402, de 27 março de 2024, que reorganiza o quadro de pessoal do SANTAFEPREV Instituto Municipal de Previdência Social.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e passam a compor a Lei Complementar nº 402, de 27 de março de 2024, os anexos V e VI, referente à escala de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e escala de vencimento dos cargos de provimento em comissão, respectivamente, para aplicação no âmbito da autarquia SANTAFEPREV.

Art. 2º O art. 10, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 402 de 27 de março de 2024 passam a ter as seguintes redações:

.....

“§ 2º O vencimento do cargo a que se refere o parágrafo anterior, será equivalente ao valor da referência VI, constante do anexo VI, desta lei.

“§ 3º Para os cargos de Diretor de Benefícios e Recursos Humanos, Diretor Financeiro e Diretor de Orçamento e Contabilidade, de que tratam o anexo III da presente Lei, o vencimento será equivalente ao valor da referência V, constante do anexo VI, desta lei”

Art. 3º O art. 12 da Lei Complementar nº 402 de 27 de março de 2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 Aplica-se aos cargos públicos de que tratam a presente lei complementar as escalas de vencimentos e referências constantes nos Anexos V e VI, eventuais atualizações posteriores e legislações específicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



Av. Conselheiro Antônio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO V - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SANTAFEPREV

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1-A	1.438,88	1.482,04	1.526,51	1.572,30	1.619,47	1.668,05	1.718,10	1.769,64	1.822,73	1.877,41	1.933,73	1.991,74	2.051,50	2.113,04	2.176,43	2.241,73	2.308,98	2.378,25
2-A	1.439,57	1.482,76	1.527,24	1.573,06	1.620,25	1.668,86	1.718,92	1.770,49	1.823,61	1.878,31	1.934,66	1.992,70	2.052,48	2.114,06	2.177,48	2.242,80	2.310,09	2.379,39
3-A	1.440,25	1.483,46	1.527,96	1.573,80	1.621,02	1.669,65	1.719,74	1.771,33	1.824,47	1.879,20	1.935,58	1.993,65	2.053,46	2.115,06	2.178,51	2.243,87	2.311,18	2.380,52
4-A	1.440,95	1.484,17	1.528,70	1.574,56	1.621,80	1.670,45	1.720,57	1.772,18	1.825,35	1.880,11	1.936,51	1.994,61	2.054,45	2.116,08	2.179,56	2.244,95	2.312,30	2.381,67
5-A	1.441,63	1.484,88	1.529,42	1.575,31	1.622,57	1.671,24	1.721,38	1.773,02	1.826,21	1.881,00	1.937,43	1.995,55	2.055,42	2.117,08	2.180,59	2.246,01	2.313,39	2.382,79
6-A	1.442,32	1.485,59	1.530,16	1.576,06	1.623,35	1.672,05	1.722,21	1.773,87	1.827,09	1.881,90	1.938,36	1.996,51	2.056,41	2.118,10	2.181,64	2.247,09	2.314,50	2.383,94
7-A	1.443,00	1.486,29	1.530,88	1.576,81	1.624,11	1.672,84	1.723,02	1.774,71	1.827,95	1.882,79	1.939,28	1.997,46	2.057,38	2.119,10	2.182,67	2.248,15	2.315,60	2.385,07
8-A	1.443,70	1.487,01	1.531,62	1.577,57	1.624,89	1.673,64	1.723,85	1.775,57	1.828,83	1.883,70	1.940,21	1.998,41	2.058,37	2.120,12	2.183,72	2.249,23	2.316,71	2.386,21
9-A	1.445,77	1.489,14	1.533,81	1.579,83	1.627,22	1.676,04	1.726,32	1.778,11	1.831,45	1.886,40	1.942,99	2.001,28	2.061,32	2.123,16	2.186,85	2.252,46	2.320,03	2.389,63
10-A	1.447,13	1.490,54	1.535,26	1.581,32	1.628,76	1.677,62	1.727,95	1.779,79	1.833,18	1.888,18	1.944,82	2.003,17	2.063,26	2.125,16	2.188,92	2.254,58	2.322,22	2.391,89
11-A	1.461,26	1.505,10	1.550,25	1.596,76	1.644,67	1.694,01	1.744,83	1.797,17	1.851,09	1.906,62	1.963,82	2.022,73	2.083,41	2.145,92	2.210,29	2.276,60	2.344,90	2.415,25
12-A	1.578,12	1.625,46	1.674,23	1.724,45	1.776,19	1.829,47	1.884,36	1.940,89	1.999,11	2.059,09	2.120,86	2.184,49	2.250,02	2.317,52	2.387,05	2.458,66	2.532,42	2.608,39
13-A	1.704,42	1.755,56	1.808,22	1.862,47	1.918,34	1.975,89	2.035,17	2.096,23	2.159,11	2.223,89	2.290,60	2.359,32	2.430,10	2.503,00	2.578,09	2.655,44	2.735,10	2.817,15
14-A	1.806,68	1.860,88	1.916,71	1.974,21	2.033,44	2.094,44	2.157,27	2.221,99	2.288,65	2.357,31	2.428,03	2.500,87	2.575,90	2.653,17	2.732,77	2.814,75	2.899,20	2.986,17
15-A	1.951,19	2.009,73	2.070,02	2.132,12	2.196,09	2.261,97	2.329,83	2.399,72	2.471,71	2.545,87	2.622,24	2.700,91	2.781,94	2.865,39	2.951,36	3.039,90	3.131,09	3.225,03
16-A	2.107,27	2.170,48	2.235,60	2.302,67	2.371,75	2.442,90	2.516,19	2.591,67	2.669,42	2.749,50	2.831,99	2.916,95	3.004,46	3.094,59	3.187,43	3.283,05	3.381,54	3.482,99
17-A	2.275,91	2.344,18	2.414,51	2.486,94	2.561,55	2.638,40	2.717,55	2.799,08	2.883,05	2.969,54	3.058,63	3.150,39	3.244,90	3.342,25	3.442,51	3.545,79	3.652,16	3.761,73
18-A	2.685,55	2.766,12	2.849,10	2.934,58	3.022,61	3.113,29	3.206,69	3.302,89	3.401,98	3.504,04	3.609,16	3.717,43	3.828,96	3.943,83	4.062,14	4.184,00	4.309,52	4.438,81
19-A	3.168,95	3.264,02	3.361,94	3.462,80	3.566,68	3.673,68	3.783,90	3.897,41	4.014,33	4.134,76	4.258,81	4.386,57	4.518,17	4.653,71	4.793,32	4.937,12	5.085,24	5.237,80
19-P	2.376,72	2.448,02	2.521,46	2.597,10	2.675,01	2.755,26	2.837,92	2.923,06	3.010,75	3.101,07	3.194,11	3.289,93	3.388,63	3.490,29	3.594,99	3.702,84	3.813,93	3.928,35
20-A	3.739,37	3.851,55	3.967,09	4.086,11	4.208,69	4.334,95	4.465,00	4.598,95	4.736,92	4.879,02	5.025,39	5.176,16	5.331,44	5.491,38	5.656,13	5.825,81	6.000,58	6.180,60
21-A	3.981,66	4.101,11	4.224,15	4.350,87	4.481,40	4.615,84	4.754,31	4.896,94	5.043,85	5.195,17	5.351,02	5.511,55	5.676,90	5.847,21	6.022,62	6.203,30	6.389,40	6.581,08



Av. Conselheiro Antônio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO VI - ESCALA DE VENCIMENTOSE DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SANTAFEPREV

REF	VALOR
I	2.805,62
II	3.129,35
III	3.453,07
IV	5.313,01
V	6.567,49
VI	12.926,53



LEI COMPLEMENTAR Nº 432, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga a alínea “c” do inciso III do art. 21, altera o inciso VI do art. 9º e altera o inciso VI do art. 21, da Lei Complementar nº 426, de 24 de setembro de 2025, que cria, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), revoga na íntegra a Lei nº 3.693, de 14 de março de 2018 e altera a Lei Complementar nº 80, de 17 de dezembro de 2002.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea “c” do inciso III do art. 21, da Lei Complementar nº 426, de 24 de setembro de 2025.

“Art. 21....

III....

c- Revogada”

Art. 2º Fica alterado o inciso VI do art. 9º, passando a vigorar como inciso IV

“Art. 9º

IV -”

Art. 3º Fica alterado o inciso VI do art. 21, passando a vigorar como inciso IV.

“Art. 21...

IV - “

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Pre4feitura Municipal de Santa Fé do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Conselhos Municipais**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, terá sua Reunião Extraordinária na quinta-feira, dia 26/02/2026, às 09h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para tratar das seguintes Pautas:

ü Apreciação da resolução nº 02/2026

ü Apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância 2026-2036

Silvia Regina Bernardo de Almeida

Diretora - Geral de Assistência Social



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EVENTUAIS
(SUBSTITUIÇÕES) E TEMPORÁRIAS

A Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo nº. 001/2025, para participarem do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias dos Componentes Curriculares de: Professor de Educação Básica I e PEB II – Educação Especial, que ocorrerá no **dia 26/02/2026 (quinta-feira) às 8h30**, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paulo Nunes nº. 240, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR PEB I:**
03 (três) Blocos: 33 h/a semanais (a partir de 02/03/2026 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022).
- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR: PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (ATENDIMENTO DOMICILIAR):**
40 h/a semanais (a partir de 02/03/2026 de acordo com a necessidade de docente substituto prevista na Lei nº 4.388/2022).

PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO ACIMA ESPECIFICADO, O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR OU DIPLOMA.

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º. AO 5º. ANOS INICIAIS), DE ACORDO COM OS REQUISITOS PUBLICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASS.	NOME	RG
51	ANALIA SOARES DE ALMEIDA CANDELARIA	**218431*
52	JUANA DARQUI MAZINI	**394220*
53	ARYADNE FRANCINE ARAUJO GONCALVES	**491257*
54	SONIA MARIA LIRA - PCD	**171761*
55	VANESSA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	**416074*
56	JOYCE CANELA DA SILVA	**629083*
57	LAIANI MARIA ANTONIA CESTARI	**171638*
58	ANDRESSA ALVES VIANA DA SILVA	**189877*
59	LIDIANE RANUSSI MOURA COSTA	**64800
60	VIVIANE HENRIQUE ROMERO FERNANDES	**520897*
61	LUCIMEIRE GONCALVES DE ASSIS	**53417
62	IZILDA DUCA DE LIMA SCAPIN	**696004*
63	DORCAS PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	**64943
64	DAIANE DUARTE CASTRO	**879504*
65	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	**698871*
66	AMANDA DA SILVA FARIAS	**735420*
67	JOYCE REIS DE LIMA	**485497*
68	VERONICA BARBOSA DE OLIVEIRA	**4346
69	FRANCINEIA AP FREITAS DA SILVA	**986636*
70	ANA PAULA REGO FERREIRA	**814875*

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	NOME	RG
1	TATIANA CARDOSO FERNANDES DOS SANTOS	**050221*
2	GUIMAR RODRIGUES FERREIRA	**871384*
3	SIMONI CARLA ALVES DE ARAUJO	**965643*
4	AMANDA MAGRI BENEVIDES BERNARDES	**351790*
5	ISABELA MAYRA SANTOS	**141141*
6	GRACIELE CRISTINA SCAPIN	**644352*
7	LUCIMEIRE GONCALVES DE ASSIS	**5341*
8	TAISSE DOS SANTOS FEITOSA	**3444432*
9	VERA CRISTINA MARTINS MOREIRA	**643974*
10	JUCELIA DE CASTILHO SANTOS	**310245*
11	FRANCIELLE CAROLINA PANULA ALVES DE QUEIROZ - PCD	**155777*
12	FRANCIELLE ALVES SILVEIRA PARREIRA DE OLIVEIRA	**8587*
13	JAQUELINE FERNANDA EVANGELISTA SANCHES	**526779*
14	JUNEIR DE OLIVEIRA ALMEIDA - PCD	**218343*
15	LAUDICEIA DE OLIVEIRA SEZENANDO POLISELI	**727270*
16	ANDREIA CRISTINA PESTANA - PCD	**128293*
17	MARLEI CECILIA LEANDRO BOCALAN	**4613*
18	HELIEGE HERNANDES ALVARES LUCIANO	**9116688**
19	ELISANDRA KELI ROSSIN DOS SANTOS	**201738*
20	THAYNA CRISTINA DA COSTA AGUIAR	**932636*
21	RENATA DE MORAIS RODRIGUES AZIZ	**3926*
22	MARCIA DE LIMA DA SILVA BRAGA	**415382*
23	SELMA APARECIDA DE JESUS	**842750*
24	ALINE SANCANARI AGUIAR DONATO	**394620*



25	SILMA DOS PASSOS	**578815*
26	EVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS BUENO	**233936*
27	KELLY CRISTINA ARAUJO BRITO	**690576*
28	MAYSE MARLLA LIMA DOS SANTOS - PCD	**982924*

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (PCD)

CLASS.	NOME	RG
1	FRANCIELLE CAROLINA PANULA ALVES DE QUEIROZ - PCD	**155777*
2	JUNEIR DE OLIVEIRA ALMEIDA - PCD	**218343*
3	ANDREIA CRISTINA PESTANA - PCD	**128293*
4	MAYSE MARLLA LIMA DOS SANTOS - PCD	**982924*

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

Santa Fé do Sul, 24 de Fevereiro de 2026.
Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal



Convênios

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONVENENTE: Hospital Santa Casa de Santa Fé do Sul/Irmandade de Misericórdia de Santa Fé Do Sul.

OBJETO: “Visa o Custeio – Prestação de Serviços Médicos, conforme Plano de Trabalho e Lei Federal nº 14133/2021e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 5.028 de 10 de fevereiro de 2026”.

VALOR: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2.026.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 18/02/2026 a 30/06/2027

Santa Fé do Sul - SP, em 19 de fevereiro de 2.026.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 23/02/2026 10:30

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de serviços de produção, diagramação, elaboração, edição de texto e imagem

CONTRATADO: MARCELO DA S. VILELA DE SOUZA GRAFICA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 44.318,00

24/02/2026

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal